

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0005/2024
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Aratuba
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0009/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações (RF/CSB/009/2024)
Constatações:	- No universo de 1.382 ligações de água no SAA de Aratuba, foram identificadas apenas 78 unidades enquadradas na Tarifa Social, o que representa 5,64% do total. - PT-04: infraestrutura deteriorada e, segundo informado, o poço não pertence mais a CAGECE e está localizado em área particular. Entretanto, o equipamento ainda consta no croqui, mesmo não pertencendo à empresa; - PA-01 / PA-02 / PA-03: infraestruturas não encontradas e que constam como desativadas no croqui. - Fonte FT-01: infraestrutura desativada, cujas instalações foram totalmente desmontadas. - PT-08 e PT-09: não há cerca de isolamento da área, haja vista que as instalações estão confinadas na casa do quadro de comando e em anéis de concreto; - PT-05 e PT-06: área do poço lamacenta e sem pavimentação; - RAP-04: sem guarda corpo de proteção na laje; - PT-07: a área do poço sem pavimentação; - RAP-01: a área não é pavimentada; - EERD-02: a área não é pavimentada; - EPZ nº 044494: Constatou-se valores de pressões negativas que variaram de -0,01 a -51,11mca, sendo que em torno de 82% das medições foram menores que -40mca.
Orientação:	R1 - A CAGECE deve realizar campanha de divulgação, junto à população do município, acerca dos critérios elegíveis para enquadramento da Tarifa Social, a fim de promover o cadastramento dos potenciais usuários desta categoria. R2 - A CAGECE deve realizar o desmonte completo de todas as infraestruturas desativadas em definitivo, com retirada de todos os equipamentos e instalações, desfazer-se do imóvel, se for o caso, e realizar a atualização de seu cadastro técnico-operacional. R3 - A CAGECE deve delimitar a área das instalações dos poços PT-08 e PT-09; R4 - A CAGECE deve pavimentar a área de circulação dos operários nos poços:

Constatações:	PT-05, PT-06, PT-07, RAP-01 e EERD-02; R5 - A CAGECE deve providenciar guarda corpo de proteção da laje do RAP-04; R6 - A CAGECE deve verificar a consistência das medições de pressão realizadas pela EPZ Nº 044494.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/05/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____